



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**Sessão de disputa:**

**02/07/2024– 09:00 horas**



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.400/0001-97, com sede na Av. Salvador Pagano, 190, Jardim das Acácias no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor Superintendente em exercício, Lauro Catapani Filho, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, de acordo os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021.

**EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N. 03/2024 EMITIDO PELO TCESP, A ORIGEM INFORMA: NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 187 DA LEI 14.133/2021 APLICA-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO:**

I- INSTRUÇÃO SEGES N. 73/2022 QUE: “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

OS REGULAMENTOS MENCIONADOS PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas a partir das 15h00min do dia 17 de Junho de 2024 até as 08h00min do dia 02 de Julho de 2024. O horário do início de disputa será as 9h00min do dia 02 de Julho de 2024 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## 1. DO OBJETO



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do SAAE, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do SAAE, [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br)

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

**03.00.00 – SAAE**

**03.02.00 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.02.02 – SETOR DE FINANÇAS**

**523 3390.39.00 04.123.0301.2.312 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA**

**529 449052.00 04.123.0301.1.313 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou do SAAE (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

AVENIDA SALVADOR PAGANO, 190 – JARDIM ALTO DAS ACÁCIAS – CRAVINHOS / SP - CEP 14140-000

e-mail: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br) [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br)

Fone (16) 3951-2006



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.5.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
  - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado objeto similar ao da presente licitação (fornecimento e serviço).

#### **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.



b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO V. 9.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da SAAE quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: [secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br](mailto:secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br).

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

12.7. para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



### **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos itens e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 15.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Sempre que possível, a assinatura do Contrato dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

**17.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.2.8.** Fraudar a licitação;

**17.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.2.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**17.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**17.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa;

**17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** As peculiaridades do caso concreto;

**c** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**



**17.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023<sup>1</sup>.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br) – aba licitação/ e <https://bll.org.br/>

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>



**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.saaecravinhos.sp.gov.br](http://www.saaecravinhos.sp.gov.br)- aba licitação e <https://bll.org.br/>

**19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**

**20.1** Nos termos do disposto no inc. III do art. 12 da Lei 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. Nesse sentido ainda é pacífica a jurisprudência aplicável a matéria pelo TCU: ***“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados” – TCU Acórdão 357/2015 – Plenário.***



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## 21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

***ANEXO I – Termo de Referência***

***ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial***

***ANEXO III – Declaração unificada.***

***ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte***

***ANEXO V - Minuta do Contrato***

Cravinhos, 13 de Junho de 2024.

**LAURO CATAPANI FILHO**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para** aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**2. Quantitativo:**

Deverá ser fornecido pela empresa contratada, instalação completa e equipamento de ares-condicionados, novo, que atenda as características apresentadas no presente Termo de Referência.

Item	Unid	Qtd	Equipamentos/Serviço
1	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.
2	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 19mts de Tubulação de Cobre</li><li>• 19mts Cabo PP de Interligação</li><li>• 19mts Isolamento Térmico</li></ul>
3	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 30.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 10mts de Tubulação de Cobre</li><li>• 10mts Cabo PP de Interligação</li><li>• 10mts Isolamento Térmico</li></ul>
4	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Piso Teto, com controle remoto e gás ecológico 60.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.



**3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A execução do presente objeto se justifica devido a alteração da sede administrativa do SAAE para outro imóvel. Desta forma considerando a necessidade adequação do espaço físico, que demanda a necessidade de assegurar a regularidade nas instalações inclusive devido ao atendimento ao público externo é que a presente contratação se faz necessária.

**4. Descrição da solução como um todo:**

Esta licitação destina-se a aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12.000, 30.000 e 60.000 Btus Split Hi Wall, bem como o serviço especializado de instalação dos mesmos, nos ambientes da futura sede administrativa do SAAE. O prazo de garantia dos equipamentos deve ser de 12 meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. O modelo especificado dos equipamentos no descritivo técnico é o Split Hi Wall, pois nesse tipo de equipamento as unidades são separadas contendo uma condensadora na parte externa e uma evaporadora na parte interna no interior do ambiente, menor nível de ruído e menor consumo energético, contém gás ecológico que não agride a camada de ozônio, contém funções silenciosas que atuam com baixos níveis de ruídos. Assim, para administração pública essa justificativa técnica é a mais econômica como solução para a climatização dos ambientes da sede do SAAE Cravinhos/SP.

**5. Requisitos da contratação (Documentação):**

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- Qualificação técnica: certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado objeto similar ao da presente licitação (fornecimento e serviço).

**Observação: Os requisitos quanto as características dos itens constam do descritivo.**

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

O prazo de entrega e instalação é de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato) e a emissão da ordem de serviço e fornecimento.

O local de entrega: Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro nº 04, Bairro Jardim das Itamarati, município de Cravinhos/SP. O carregamento, transporte e descarregamento do equipamento: será de total responsabilidade do fornecedor. Todas as despesas de transporte e estadia serão de responsabilidade do fornecedor dos equipamentos.

- O equipamento deverá ser entregue em embalagem apropriada para transporte rodoviário.

- Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela SAAE Cravinhos por expressa disposição legal ou contratual.
- A instalação da Evaporadora deverá ocorrer no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **8. Critérios de medição pagamento, aceitação do objeto:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal técnico. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021). O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço. **PAGAMENTO:** Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo SAAE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato. A licitante vencedora deverá apresentar, a Nota Fiscal acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento, que será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias. O SAAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

Menor preço unitário.

**10. Estimativas do valor da contratação:**

Item	Unid	Qtd	Equipamentos/Serviço	Valor Unitário Estimado Serviço R\$	Valor Unitário Estimado Equipamento R\$	Valor Total Estimado Serviço/ Equipamento R\$
1	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.	<b>1.696,67</b>	<b>3.816,33</b>	<b>5.513,00</b>
2	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 19mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 19mts Isolamento Térmico</li> </ul>	<b>3.841,67</b>	<b>3.816,33</b>	<b>7.658,00</b>
3	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 30.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 10mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 10mts Isolamento Térmico</li> </ul>	<b>3.465,00</b>	<b>6.949,67</b>	<b>10.414,67</b>
4	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Piso Teto, com controle remoto e gás ecológico 60.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.	<b>3.165,00</b>	<b>16.649,67</b>	<b>19.814,67</b>
<b>TOTAL R\$</b>						<b>43.400,34</b>



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



O valor estimado é de R\$ 43.400,34 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos centavos).

**11. Dotação Orçamentária:**

Os custos das eventuais despesas relativas a este processo serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

**03.00.00 – SAAE**

**03.02.00 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.02.02 – SETOR DE FINANÇAS**

**523 3390.39.00 04.123.0301.2.312 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA**

**529 449052.00 04.123.0301.1.313 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**

Cravinhos, 13 de Junho de 2024.

**Engº Claudio Henrique Alves Cairo**  
**Engenheiro Químico**  
**SAAE – CRAVINHOS**

**ANEXO II**

**- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -**

 	<b>PROPOSTA COMERCIAL:</b>	<b>DATA:</b>
	<b>EMPRESA:</b>	

Pelo presente, encaminho proposta comercial objetivando o fornecimento dos itens a seguir, conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.**

Item	Unid	Qtd	Equipamentos/Serviço	Marca do equipamento	Valor Unitário Serviço R\$	Valor Unitário Equipamento R\$	VALOR TOTAL
1	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.				
2	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico				

			<p>12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19Mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 19Mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 19Mts Isolamento Térmico</li> </ul>				
3	UN	1	<p>Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 30.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 10mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 10mts Isolamento Térmico</li> </ul>				
4	UN	1	<p>Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Piso Teto, com controle remoto e gás ecológico 60.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.</p>				



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**TOTAL:**

**CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS:** No valor proposto estão inclusos todos os custos e despesas que incidem direta e indiretamente sobre a aquisição do bem, tais como: impostos, taxas, tributos, insumos, custo de transporte, frete, carga e descarga e outros.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias

**GARANTIA:**

- Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta \_\_\_\_\_, implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente documento.

ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO CNPJ



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**ANEXO II- A**

**- DADOS DO PROPONENTE -**

 <b>SAAE CRAVINHOS</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 	<b>PROPOSTA COMERCIAL:</b>	<b>DATA:</b>
	<b>EMPRESA:</b>	

**DADOS DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>NOME DA PESSOA DE CONTATO</b>	
<b>C.P.F. Nº</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>DADOS BANCÁRIO</b>	
<b>BANCO</b>	
<b>AGÊNCIA Nº</b>	
<b>CONTA CORRENTE Nº</b>	

<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	<b>CARIMBO CNPJ</b>



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:**

- *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*
- *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*
- *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).*

**Data e assinatura do representante legal**



**SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

*(nome / razão social), inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

**Data e assinatura do representante legal**

*Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.*



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA \*\*\*\*\* , PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, BEM COMO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **VALOR DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos com sede na Avenida Salvador Pagano n. 190, Cravinhos/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em \*\*\*\*\*, à rua\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n. \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr. \*\*\*\*\*portador do RG. n. \*\*\*\*\* e do CPF n.\*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 008/2024 mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para** aquisição de aparelhos de ares condicionados para a nova sede administrativa do SAAE, bem como o serviço de instalação dos referidos equipamentos (material e mão de obra) mediante a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO - VIGÊNCIA:**

Item	Unid	Qtd	Equipamentos/Serviço	Marca do equipamento	Valor unitário do Serviço R\$	Valor unitário do Equipamento R\$	VALOR TOTAL
1	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.				
2	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 12.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19Mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 19Mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 19Mts Isolamento Térmico</li> </ul>				
3	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Split Hi Wall, com controle remoto e gás ecológico 30.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais, sendo <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10mts de Tubulação de Cobre</li> <li>• 10mts Cabo PP de Interligação</li> <li>• 10mts Isolamento Térmico</li> </ul>				

4	UN	1	Aquisição de aparelho de Ar Condicionado modelo Piso Teto, com controle remoto e gás ecológico 60.000 Btus com instalação completa incluso: confecção dreno e materiais.				
---	----	---	--	--	--	--	--

**TOTAL:**

O prazo total de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

**03.00.00 – SAAE**

**03.02.00 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.02.02 – SETOR DE FINANÇAS**

**523 3390.39.00 04.123.0301.2.312 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA**

**529 449052.00 04.123.0301.1.313 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas do Termo de Referência, bem como:

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas do Termo de Referência, devendo ainda o Contratado cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**SAAE CRAVINHOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Nos termos do disposto no art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021 se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

### **CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- v. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- vi. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- vii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- viii. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA: INDICAÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO E PREPOSTO**

10.1 Fica indicado como fiscal do presente contrato, sendo-lhes atribuídas as obrigações constantes do item específico do Termo de Referência o servidor do SAAE, Sr. \_\_\_\_\_

10.2 Nos termos do art. 118 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada indica como preposto para representá-lo na execução do contrato, o Sr. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_